



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 006/2019-GP/CMM**

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Na falta da presidência, o primeiro membro o substituirá e por sua vez, o segundo membro substituirá o primeiro membro.

**Art. 3º** - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente e dois membros.

<b>Presidente</b>	<b>EVA NAYANA DE SOUZA DIAS</b>
<b>Membro</b>	<b>Carlos Augusto Teixeira Sales Júnior</b>
<b>Membro</b>	<b>JAMISOM DE SOUZA DIAS</b>

**Art. 4º** - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

**Art. 5º** - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 6º** - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
PODER LEGISLATIVO

- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maracanã, em 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CASSEB**

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Maracanã

Presidente - PTB

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal em 02 de janeiro de 2019.